

LEI Nº 84, DE 13.12.1956.

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 3º DA LEI Nº 76/56.**



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 19, da lei nº 47/1956, alterado pelo artigo 3º da lei municipal nº 76/1956, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - A área que exceder da maior profundidade do terreno será calculada a razão de Cr\$ 0,50 o valor venal do metro quadrado para a incidência do imposto territorial de 4%."

Art. 2º A presente lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, em 13 de Dezembro de 1956.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal